LEI Nº 1119 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.	
	01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....	R$ 90.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....	R$ 30.219,20
	01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.00.....	R$ 10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 130.219,20**

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Aquisição de Veiculo p/ o Gabinete do Prefeito. 02.001.04.122.0002.1009.4490.52.00.00.....	R$ 60.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículo p/ a Fiscalização. 03.001.04.125.0002.1022.4490.52.00.00.....	R$ 40.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOCMIO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com o Departamento. 03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....	R$ 30.219,20
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$ 130.219,20**

ARTIGO 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL